



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/079/2017**

Partes: Município de Congonhas X Amilton Rogério Ferreira. Objeto: locação de um imóvel situado a Rua Marlene Barbosa Corrêa, S/Nº, Bairro Cristo Rei, nesta cidade, de propriedade do Locador, para ampliação do “CAPS AD-SMS”. Será de 40 (quarenta) meses o prazo de locação, iniciando-se em 01/09/2017 e terminando em 31/12/2020, quando cessará a locação, independente de qualquer notificação ou aviso judicial ou extrajudicial. Valor: R\$ 16.000,00. Data: 01/09/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL 001/2018 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
AG02640067	AQJ8746	554-14	14/11/2017
L00413778	GUH4776	556-80	28/11/2017
L00413779	PXJ8188	554-14	30/11/2017
L00414499	GPW0844	554-14	01/12/2017
AG02640369	LOQ2001	603-30	02/12/2017
AG02640321	KGY7142	605-01	02/12/2017
AG02640366	PXL0671	603-30	02/12/2017
AG02640373	HHD2349	545-27	06/12/2017
L00414635	HKT2037	653-00	07/12/2017
AG02640340	HKC1334	554-14	11/12/2017
L00413991	GRM4440	556-80	11/12/2017

Congonhas, 05 de janeiro 2017.

**JEFERSON DE ALMEIDA**  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL 001/2018 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
PUA3310	L00413546	24/07/2017	554-14	R\$195.23
GTE0311	L00414075	05/10/2017	554-14	R\$195.23
GTE0311	L00413774	05/10/2017	518-51	R\$195.23
DPC7367	L00414078	11/10/2017	574-63	R\$130.16



GXA6202	L00414175	11/10/2017	677-70	R\$293.47
GSV1968	L00414476	16/10/2017	555-00	R\$130.16
DDD9207	L00411250	18/10/2017	653-00	R\$195.23
HNG4332	L00414133	19/10/2017	554-14	R\$195.23

Congonhas, 05 de janeiro de 2018.

**Jeferson de Almeida**  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a **Diretoria de Trânsito:**  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: [dtra@congonhas.mg.gov.br](mailto:dtra@congonhas.mg.gov.br)

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### ERRATA - PREGÃO PMC/085/2017

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda emergencial da Farmácia Central, Programa de Assistência Social, medicamentos de Ação Judicial e cosméticos coadjuvante de Ação Judicial, pelo período de 12 meses, no município de Congonhas/MG. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º 072/2017, alterada pela Portaria n.º PMC/646/2017, no uso de suas atribuições, retifica a alteração o edital do Pregão Presencial supracitado, datada de 27/12/2017, a saber: Onde lê-se “Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como parâmetro máximo a TABELA DA CEMED, leia-se “Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como parâmetro máximo a TABELA DA CMED. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 05/01/2018. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/112/2017

Torna-se sem efeito a publicação do dia 04 de janeiro de 2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/113/2017- Torna-se sem efeito a publicação do dia 04 de janeiro de 2018. AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PMC/008/2017- Torna-se sem efeito a publicação do dia 04 de janeiro de 2018. CONCORRÊNCIA PMC/009/2017- Torna-se sem efeito a publicação do dia 04 de janeiro de 2018.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/039/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da Clínica Centro Especializado Nossa Senhora D'Assumpção Ltda, para dar continuidade da prestação de serviços especializados do serviço de internação/tratamento do jovem Welves Angelo Esteves, conforme processo N°0003993-76.2011.8.13.0180, conforme PRC/221/2017, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 28 de Dezembro de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Congonhas comunica que irá contratar serviços de execução de sinalização viária e turística. A fim de que haja agilidade nos procedimentos, informa que preferencialmente fará opção por empresa que detenha Ata de Registro de Preços com órgão ou entidade pública. Maiores informações pelo Tel: (031) 3731-4113 e/ou email: [seob@congonhas.mg.gov.br](mailto:seob@congonhas.mg.gov.br). As solicitações e documentos serão aceitos até o Dia: 12/01/2018.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### RETIFICAÇÃO – EDITAL Nº 01/2017



CONSIDERANDO impugnação recebida via e-mail sobre alguns aspectos do Edital nº 01/2017 da Associação Hospitalar Bom Jesus, destinada à contratação de serviços de construção civil para AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES;

CONSIDERANDO análise do recurso realizada pela Comissão Especial;

CONSIDERANDO a revisão feita no Edital após os apontamentos feitos no recurso supracitado;

A Diretoria do Hospital Bom Jesus, em conjunto com a Comissão Interventora, devidamente nomeada, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Na identificação do Regime de Execução ONDE SE LÊ:

Empreitada por Preço Unitário

LEIA-SE:

Empreitada por Preço Global

No item 2, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, subitem 2.2 – observação, ONDE SE LÊ:

Obs.: RESSALTAMOS QUE O FATURAMENTO DOS MATERIAIS SERÁ DIRETO PELO CNPJ DO HOSPITAL, SENDO O SERVIÇO DE COMPRAS EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, AUDITADO E VERIFICADO PELO CONTRATANTE.

LEIA-SE:

O valor total da proposta deve abranger todos os custos – incluindo materiais e insumos, além da mão de obra e demais itens necessários à execução e entrega da obra. O Hospital Bom Jesus se reserva o direito de requerer da licitante vencedora a apresentação, no prazo de 48h, da composição de custo de insumos e materiais quando da opção de compra desses itens diretamente pelo próprio hospital. Na ocorrência dessa circunstância, será efetivada a compra por meio do Hospital Bom Jesus e descontado o valor referente aos insumos/materiais do repasse à licitante vencedora.

No item 4, DA HABILITAÇÃO, subitem 4.2.9, ONDE SE LÊ:

Cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, com validade na data da licitação; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011; Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

LEIA-SE:

Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

No item 6, DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUÇÃO DA PROPOSTA, subitem 6.1, ONDE SE LÊ:

b) Preço Unitário proposto pela empresa licitante em reais e por extenso,

LEIA-SE:

b) Preço Global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, devidamente acompanhado de Planilha Orçamentária, conforme Anexo XIV;

No item 12, DO CONTRATO, subitem 12.7, ONDE SE LÊ:

O regime de execução da obra será o de Empreitada por Preço Unitário.

LEIA-SE:

O regime de execução da obra será o de Empreitada por Preço Global.

No Anexo IX – Minuta Contratual, Cláusula Segunda, subitem 2.1, ONDE SE LÊ:

É objeto do presente Contrato a execução, em regime de Empreitada por Preço Unitário da obra de AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES (LISTADOS NO EDITAL – ITEM 1. OBJETO), situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, conforme planilha e especificações constantes do Edital de nº 1/2016, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

LEIA-SE:

É objeto do presente Contrato a execução, em regime de Empreitada por Preço Global da obra de AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES (LISTADOS NO EDITAL – ITEM 1. OBJETO), situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, conforme planilha e especificações constantes do Edital de nº 1/2017, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

No Anexo IX – Minuta Contratual, Cláusula Terceira, subitem 3.2.4, ONDE SE LÊ:

Quando se tratar de serviços extras não previstos na planilha de preços original, estes serão pagos a preços da tabela do SINAP, referente ao mês da autorização do serviço incorporado ao Contrato mediante Termo de Aditamento. Não constando o item na tabela SINAP, será utilizado à tabela SETOP/MG.

LEIA-SE

Quando se tratar de serviços extras não previstos na planilha de preços original, estes serão objetos de negociação e pesquisa de preço, ficando estabelecido como limite os preços da tabela do SINAPI referente ao mês da autorização do serviço incorporado ao Contrato mediante Termo de Aditamento. Não constando o item na tabela SINAPI, será utilizado a tabela SETOP/MG.

No Anexo IX – Minuta Contratual, Cláusula Quinta, subitem 5.1 – observação, ONDE SE LÊ:

Obs.: RESSALTAMOS QUE O FATURAMENTO DOS MATERIAIS SERÁ DIRETO PELO CNPJ DO HOSPITAL, SENDO O SERVIÇO DE COMPRAS EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, AUDITADO E VERIFICADO PELO CONTRATANTE.

LEIA-SE:

O valor total da proposta deve abranger todos os custos – incluindo materiais e insumos, além da mão de obra e demais itens necessários à execução e entrega da obra. O Hospital Bom Jesus se reserva o direito de requerer da licitante vencedora a apresentação, no prazo de 48h, da composição de custo de insumos e materiais quando da opção de compra desses itens diretamente pelo próprio hospital. Na ocorrência dessa circunstância, será efetivada a compra por meio do Hospital Bom Jesus e descontado o valor referente aos insumos/materiais do repasse à licitante vencedora.

No Anexo IX – Minuta Contratual, Cláusula Oitava, subitem 8.1.1, ONDE SE LÊ:

O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (TREZENTOS E SESENTA DIAS) dias da data da assinatura, respeitando o prazo de execução dos serviços, bem como o prazo para emissão do termo de recebimento definitivo.

LEIA-SE

O prazo de vigência do presente contrato será de 15 (QUINZE) meses da data da assinatura, respeitando o prazo de execução dos serviços, bem como o prazo para emissão do termo de recebimento definitivo.

No Anexo XV – Termo de Referência, subitem 6, ONDE SE LÊ:

A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO EXECUTADO, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.



LEIA-SE

A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na data/horário da abertura, ONDE SE LÊ:

11/01/2018, ÀS 14:30HS HORAS

LEIA-SE

22/01/2018, às 14 HORAS

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Congonhas, 05 de janeiro de 2018.

LUIZ FERNANDO CATIZANE SOARES  
COORDENADOR DA COMISSÃO INTERVENTORA  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON